CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da 348ª reunião extraordinária do Conselho de Administração da Codevasf, realizada em 10 de abril de 2024, às 17 horas.

Às 17 horas do dia 10 de abril de 2024, de forma virtual na plataforma Zoom, realizou-se a 348ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, empresa pública, constituída sob a forma de sociedade anônima, CNPJ 00.399.857/0001-26, NIRE (SEDE) 53 5 0000031-3, sob a presidência de Eduardo Corrêa Tavares, representante do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional que participou por videoconferência. Participaram por videoconferência Carlos Hermínio de Aguiar Oliveira, representante dos empregados da Codevasf; Francisco Eduardo de Holanda Bessa, representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; Wilson Gambogi Pinheiro Taques, representante do Ministério da Agricultura e Pecuária; e Euclides Bandeira de Souza Neto, representante do Ministério dos Transportes.

Antônio Poli Navega, Conselheiro Independente não participou da reunião por motivos de trabalho; e João Daniel de Andrade Cascalho, representante do Ministério de Minas e Energia não participou da reunião em função de agenda no Palácio do Planalto.

Participou como convidado o Diretor-Presidente da Codevasf, Marcelo Andrade Moreira Pinto.

Aberta a sessão, o Conselho deu início aos trabalhos.

1) Resolução nº 399/2024 - Apreciar e submeter à aprovação do Conselho de Administração, a minuta do Regimento Interno da Codevasf, peça 28, com base na Comunicação Interna nº 29/2024 - PR/SC, peça 18, na Comunicação Interna Circular nº 17/2024 - PR/GB, peça 19, na Manifestação da Área de Governança e Sustentabilidade, peça 23, no Despacho nº 968/2024 - PR/GB e no parecer jurídico PR/AJ/ALR nº 196/2024, peça 33.

O Conselheiro representante dos empregados registrou que seu voto pela aprovação do novo Regimento Interno da Codevasf era resultante da grande expansão territorial de sua área de atuação, e do incremento de diversas ações e atividades, não havendo cargos suficientes para atender completamente todas as Superintendências Regionais e a nova diretoria recém criada; porém, ratificou seu posicionamento já manifestado em reuniões passadas, que deva ser deflagrado um processo de reestruturação profunda da empresa, com o aporte de uma consultoria especializada, e de um grupo bem representativo da Sede e das SRs, para que de forma participativa possa junto a SEST, aprovar uma estrutura organizacional mais adequada a nova geopolítica, constituída por 15 estados da Federação, 22 bacias hidrográficas e mais de 2.600 municípios.

APROVADO – DELIBERAÇÃO Nº 15/2024

2) Resolução nº 380/2024 – Apreciar e submeter à autorização do Conselho de Administração o Programa de Remuneração Variável dos Dirigentes da Codevasf referente ao exercício de 2024, com base na Nota Técnica nº 05/2024 AA/GGP/URT (peça 18), Parecer Jurídico PR/AJ/ALR/Nº 170/2024 (peça 20), e minuta à peça 17, todos do Processo n° 59500.000657/2024-64-e.

O Conselheiro representante dos empregados solicitou que a matéria fosse retirada da pauta no sentido de que houvesse de forma orgânica e estruturada na empresa uma internalização mais consistente sobre a remuneração variável, no sentido de que a aplicação exclusiva aos diretores, ainda que determinada pelo art. 37 do Decreto 8.945/2016, tende a desmotivar mais os servidores, que de fato são os responsáveis pelas entregas dos produtos e serviços da empresa. Lamentou ainda que o processo não tivesse sido instruído com maior completeza de forma a melhor compreender as razões da devolução do tema pela SEST em 2022, por não atender às orientações daquela Secretaria. Reforçou que não havia no processo nenhuma sinalização para que a remuneração variável contemplasse o corpo funcional da empresa. Sua proposta não obteve maioria dos votos, porém discutiu-se a possibilidade da realização de estudos sobre casos análogos na administração pública para avaliar soluções relacionadas ao tema em favor do corpo funcional, estabelecendo o processo da meritocracia de forma institucional na empresa.

O Colegiado aprovou a matéria, com a ressalva das seguintes recomendações:

- *Que seja excluído o índice de governança da Codevasf que é calculado com base no IGG TCU, uma vez que se trata de um indicador externo que está fora da governabilidade da empresa e pode sofrer alterações metodológicas que impactem a definição da meta pretendida para o indicador. Assim, o peso percentual originalmente atribuído a esse indicador deverá ser linearmente distribuído aos outros indicadores constantes do RVA.*
- *Que seja feita uma análise da efetiva aplicabilidade do item 6.1.1 no modelo de apuração do RVA. Referido item prevê que no caso de redução superior a 20% no atingimento proporcional do indicador "Volume de recursos financeiros arrecadados", constante do PEI, as parcelas diferidas ainda não pagas devem ser revertidas proporcionalmente à redução no resultado. O Conselho registrou dúvida conceitual e metodológica sobre a apuração da trava prevista por esse dispositivo. Como o RVA ainda será tramitado ao Ministério Supervisor e à SEST, retornando posteriormente ao CONSAD, espera-se que nesse retorno seja possível aprimorar a descrição do mecanismo.*

APROVADO - DELIBERAÇÃO Nº 16/2024

3) CI nº 27/2024-PR/GB – ressalva constante do parecer da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Financeiras de 2023.

O Colegiado tomou conhecimento do plano de ação para atendimento à ressalva sobre Provisão para Contingências, apresentada no parecer e relatório da Auditoria Independente e considera atendida a solicitação feita na 346ª reunião. O Colegiado recomenda que previamente à apreciação dos cálculos, prevista para a reunião de 27/05/2024, o material seja previamente examinado pelo Comitê de Auditoria – COAUD.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Luciana Narimatsu Ribeiro, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e conselheiros.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANA NARIMATSU RIBEIRO
Data: 02/05/2024 10:13:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciana Narimatsu Ribeiro
Secretária

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO CORREA TAVARES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eduardo Corrêa Tavares
Presidente do Conselho

WILSON GAMBOGI PINHEIRO TAQUES:55947310163
Assinado de forma digital por WILSON GAMBOGI PINHEIRO TAQUES:55947310163
Dados: 2024.05.06 13:03:39 -03'00'

Wilson Gambogi Pinheiro Taques
Ministério da Agricultura e Pecuária

ANTONIO POLI NAVEGA
Assinado de forma digital por ANTONIO POLI NAVEGA
Dados: 2024.05.03 13:52:11 -03'00'

Antônio Poli Navega
Conselheiro Independente

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO DANIEL DE ANDRADE CASCALHO
Data: 06/05/2024 10:57:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Daniel de Andrade Cascalho
Ministério de Minas e Energia

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS HERMINIO DE AGUIAR OLIVEIRA
Data: 06/05/2024 10:04:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Hermínio de Aguiar Oliveira
Representante dos Empregados da Codevasf

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA
Data: 03/05/2024 13:11:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Eduardo de Holanda Bessa
Ministério da Gestão e da Inovação
em Serviços Públicos

gov.br Documento assinado digitalmente
EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO
Data: 03/05/2024 16:26:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Euclides Bandeira de Souza Neto
Ministério dos Transportes